

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1990.  
**ORESTES QUÉRCIA**  
*José Machado de Campos Filho,*  
Secretário da Fazenda  
*Frederico M. Mazzucchelli,*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1990.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO |                                          | VALORES EM CRUZEIROS |               |
|--------------------------|------------------------------------------|----------------------|---------------|
| 25.40                    | SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV. URBANO |                      |               |
| 3.2.1                    | ENTIDADES SUPERVISONADAS                 |                      |               |
| 3.2.1.1                  | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS              | 24.579.228,00        |               |
|                          | SUB-TOTAL ....                           | 24.579.228,00        |               |
|                          | TOTAL ....                               | 24.579.228,00        |               |
| ATIVIDADES               | CORRENTE                                 | CAPITAL              | TOTAL         |
| ATIVIDADES DO DOP        |                                          |                      |               |
| 03.07.021.8.193          | 24.579.228,00                            |                      | 24.579.228,00 |
| TOTALS ...               | 24.579.228,00                            |                      | 24.579.228,00 |

|           |                                      |               |
|-----------|--------------------------------------|---------------|
| 25.55     | DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP |               |
| 3.1.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS           | 24.579.228,00 |
|           | SUB-TOTAL ....                       | 24.579.228,00 |
|           | TOTAL ....                           | 24.579.228,00 |

|                                         |               |         |               |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|
| ATIVIDADES                              | CORRENTE      | CAPITAL | TOTAL         |
| ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA |               |         |               |
| 03.07.021.2.210                         | 24.579.228,00 |         | 24.579.228,00 |
| TOTALS ...                              | 24.579.228,00 |         | 24.579.228,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO |                                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|------------------------------------------|----------------------|
| 25                       | SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV. URBANO |                      |
|                          | ADMINISTRACAO DIRETA                     |                      |
| 25.55                    | DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP     |                      |
|                          | TOTAL                                    | 24.579.228,00        |
| 4A.                      | QUOTA                                    | 24.579.228,00        |

| TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO                                       |                                      | VALORES EM CRUZEIROS |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO                                 | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO         |                      |
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO |                                      |                      |
| ORGAO                                                          | DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP |                      |
| CATEGORIA ECONOMICA                                            | ESPECIFICACAO                        |                      |
| TOTAL                                                          | SUB PROGRAMAS                        |                      |
| 3.1.1.3.2                                                      | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS           | 24.579.228,00        |
| TOTALS                                                         |                                      | 24.579.228,00        |

**DECRETO Nº 32.422, DE 2 DE OUTUBRO DE 1990**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**  
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 78.204.000,00 (setenta e oito milhões, duzentos e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1990.  
**ORESTES QUÉRCIA**  
*José Machado de Campos Filho,*  
Secretário da Fazenda  
*Frederico M. Mazzucchelli,*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1990.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO                |                                   | VALORES EM CRUZEIROS |               |
|-----------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|---------------|
| 16.02                                   | SECRETARIA DOS TRANSPORTES        |                      |               |
|                                         | DEPARTAMENTO HIDROVIARIO          |                      |               |
| 2.6.1                                   | JUROS DE DIVIDA CONTRATADA        | 15.419.000,00        |               |
| 2.6.2                                   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 18.979.000,00        |               |
|                                         | SUB-TOTAL ....                    | 34.398.000,00        |               |
| 3.5.1                                   | AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA  | 17.483.000,00        |               |
| 3.5.2                                   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 24.323.000,00        |               |
|                                         | SUB-TOTAL ....                    | 43.806.000,00        |               |
|                                         | TOTAL ....                        | 78.204.000,00        |               |
| ATIVIDADES                              | CORRENTE                          | CAPITAL              | TOTAL         |
| ENCARGOS DIV. PUBLICA SENT. JUDICIARIAS |                                   |                      |               |
| 16.90.021.2.651                         | 34.398.000,00                     | 43.806.000,00        | 78.204.000,00 |
| TOTALS ...                              | 34.398.000,00                     | 43.806.000,00        | 78.204.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO |                            | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|----------------------------|----------------------|
| 16                       | SECRETARIA DOS TRANSPORTES |                      |
|                          | ADMINISTRACAO DIRETA       |                      |
| 16.02                    | DEPARTAMENTO HIDROVIARIO   |                      |
|                          | TOTAL                      | 78.204.000,00        |
| 4A.                      | QUOTA                      | 78.204.000,00        |

**DECRETO Nº 32.423, DE 2 DE OUTUBRO DE 1990**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**  
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de de-

zembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1990.  
**ORESTES QUÉRCIA**  
*José Machado de Campos Filho,*  
Secretário da Fazenda  
*Frederico M. Mazzucchelli,*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1990.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvarenga

#### SECRETARIA DO GOVERNO

**Despacho do Governador**  
No processo SEP-1.599-90, sobre convênio, objetivando a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica de 18.000,00m2, de vias urbanas: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamentos de convênios entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, e o Município de Guaiúba, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido."

**Despacho do Governador, de 2-10-90**  
No Prot. MPESP-14.785/90-PGJ em que é interessado o Ministério Público do Estado de São Paulo sobre Desapropriação do imóvel Queiroz Filho, na Rua Manoel de Nóbrega, 242: "À vista da exposição de motivos do Senhor Procurador Geral de Justiça autorizo a desapropriação. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado, para as providências necessárias."

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SG-122, de 2-10-90**  
*Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:  
I — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:  
a) Prefeitura Municipal de Itapetininga, para uso do Fundo Social de Solidariedade, local GG — 1897/90 — GTMEX/SE 991/90;

1 — EEPSP Peixoto Gomide — DE Itapetininga;  
1.1 — 2 vitros 2,70 x 1,39;  
1.2 — 2 telas de proteção 2,90 x 1,63;  
2 — EEPG Coronel Fernando Prestes — DE Itapetininga;  
2.1 — 5.000 telhas;  
2.2 — 700m2 de assoalho;  
2.3 — 40m de condutor de água em ferro fundido;  
2.4 — 250m de calha e condutores de água;  
3 — EEPSP Adherbal de Paula Ferreira — DE Itapetininga;  
3.1 — 200 telhas francesas;  
3.2 — 16 telas de janelas;  
3.3 — 5 vitros;  
3.4 — 10 portas de madeira;  
3.5 — 2 batentes de porta;  
II — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto;  
a) Prefeitura Municipal de Borborema — GG — 1820/90 — GTMEX/SE 884/90 — 889/90;

1 — EEPG Manoel Silveira Bueno — DE Taquaritinga;  
1.1 — sucata;  
2 — Escolas vinculadas à EEPG Manoel Silveira Bueno EEPGR(E) do Bairro Lagoa — EEPGR(E) do Bairro Três Barras — EEPGR(E) da Fazenda Santo Antônio — EEPGR(E) da Fazenda Sete Lagoas — EEPG(I) da Fazenda São José (extinta) — EEPG(I) do Bairro Pavão (extinta) — EEPG(I) da Fazenda São Sebastião da Floresta (extinta) — EEPG(I) da Fazenda Santa Maria (extinta);  
2.1 — sucata;  
3 — EEPSP Dom Gastão Liberal Pinto — DE Taquaritinga;  
3.1 — sucata;

III — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto;  
a) Prefeitura Municipal de Cajobi — GG — 2551/1987 — GTMEX/SE 1061/90 — 1058/90 — 1059/1990;  
1 — EEPSP Profª Elmira Goulart Pereira — DE Olímpia;  
1.1 — sucata;

2 — EEPG Saturnino Antonio Rosa — DE Olímpia;  
2.1 — sucata;  
3 — EEPG Prof. Darwin Freitas Ramalho — DE Olímpia;  
3.1 — sucata;

b) Prefeitura Municipal de Cardoso — GG — 1837/87 — GTMEX/SE 1062/90;  
1 — EEPG Profª Dirce Libano dos Santos — DE Votuporanga;

1.1 — sucata;  
c) Prefeitura Municipal de Pontes Gestal — GG 1.380/88 — GTMEX/SE 1.064/90;  
1 — EEPSP Cel. Pontes Gestal — DE Votuporanga;  
1.1 — sucata;

d) Prefeitura Municipal de Riolândia — GG 2.293/87 — GTMEX/SE 1.065/90 — 1.063/90;  
1 — EEPG Profª Maria Aparecida dos Santos Franco — DE Votuporanga;

1.1 — sucata;  
2 — EEPSP Clarinda Machado de Souza — DE Votuporanga;  
2.1 — sucata;

e) Prefeitura Municipal de Rubinéia — GG — 1.440/90 — GTMEX/SE 1.066/90;  
1 — EEPSP Rubens de Oliveira Camargo — DE Santa Fé do Sul;

1.1 — sucata;  
1.2 — 1 mesa de professor;  
1.3 — 9 cadeiras comuns;  
1.4 — 4 banquetas de desenho;

f) Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste — GG — 1.381/88 — GTMEX/SE 1.067/90;  
1 — EEPG (R) de Aparecida do Bonito — DE Santa Fé do Sul;

1.1 — sucata;

| TABELA 1 -                                  |                                          | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM CRUZEIROS |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|----------------------|
| 24                                          | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO         |               |                      |
| 24.01                                       | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |               |                      |
| 4.3.2.3                                     | TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS              |               | 10.000.000,00        |
|                                             | SUB-TOTAL ....                           |               | 10.000.000,00        |
|                                             | TOTAL ....                               |               | 10.000.000,00        |
| PROJETOS                                    | CORRENTE                                 | CAPITAL       | TOTAL                |
| DESENV. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP |                                          |               |                      |
| 03.07.021.1.466                             |                                          | 10.000.000,00 | 10.000.000,00        |
| TOTALS ...                                  |                                          | 10.000.000,00 | 10.000.000,00        |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO |                                          | VALORES EM CRUZEIROS |
|--------------------------|------------------------------------------|----------------------|
| 24                       | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO         |                      |
|                          | ADMINISTRACAO DIRETA                     |                      |
| 24.01                    | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |                      |
|                          | TOTAL                                    | 10.000.000,00        |
| 4A.                      | QUOTA                                    | 10.000.000,00        |

g) Prefeitura Municipal de Severínia — GG — 2.264/88 — GTMEX/SE 1.060/90 — 1.057/90;

1 — EEPSP José Marcelino de Almeida — DE Olímpia;  
1.1 — sucata;  
2 — EEPG José Severino de Almeida — DE Olímpia;  
2.1 — sucata;

IV — Divisão Regional de Ensino de Marília:  
a) Prefeitura Municipal de Timburi — GG — 1.898/90 — GTMEX/SE 976/90 — DE Ourinhos;

1 — Escolas vinculadas à EEPSP Padre Bento de Queiroz — EEPGR (E) Fazenda União 2 — EEPGR (E) Fazenda Santa Rosa — EEPGR (E) Sítio Santa Clara — EEPGR (E) Fazenda União — EEPGR (E) Fazenda Santa Maria — EEPGR (E) Bairro Palmital — EEPGR (E) Fazenda Bela Vista — EEPGR (E) Fazenda São Francisco — EEPGR (E) Bairro Paiolão — EEPGR (E) Fazenda Domiciana;  
1.1 — sucata.

Artigo 2º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º — O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SG-123, de 2-10-90**  
*Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Associação de Amparo ao Excepcional Ritinha Prates — Araçatuba — GG — 1579/88 — GTMEX/SE — 614/90;

a) Delegacia de Ensino de Araçatuba — DRE Araçatuba;

1 — sucata;

II — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis — GG — 1850/90 — GTMEX/SE — 790/90;

a) EEPG Dr. Solon da Silva Varginha — DE Fernandópolis — DRE São José do Rio Preto;

1 — sucata;

III — Fundo Social de Solidariedade de Barretos — GG — 1848/90 — GTMEX/SE — 702/90;

a) EEPSP Coronel Raphael Brandão — DE Barretos — DRE Ribeirão Preto;

1 — sucata;

IV — Centro Espírita Ismênia de Jesus — Santos — GG — 1846/90 — GTMEX/SE — 833/90;

a) Delegacia de Ensino de Santos — DRE Santos;

1 — sucata;

V — Instituto para Cegos Santa Luzia — Araçatuba — GG — 1693/90 — GTMEX/SE — 624/90;

a) Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;

1 — sucata;

VI — Associações de Pais e Mestres do Município de Birigüi — DE Birigüi — DRE Araçatuba GG-2.037/87;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. Gama — GTMEX/SE — 92/90;

1 — EEPG Dr. Gama;

1.1 — 4.000 telhas;

1.2 — 100 caibros;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG Roberto Clark — GTMEX/SE — 578/90;

1 — EEPG Roberto Clark;

1.1 — sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. Carlos Rosa — GTMEX/SE — 582/90;

1 — EEPG Dr. Carlos Rosa;

1.1 — sucata;

2 — EEPGR(I) da Fazenda Bela Vista, vinculada à EEPG Dr. Carlos Rosa;

2.1 — sucata;

d) Associação de Pais e Mestres da EEPG Profª Geni Leite da Silva — GTMEX/SE — 581/90;

1 — EEPG Profª Geni Leite da Silva;

1.1 — sucata;

e) Associação de Pais e Mestres da EEPG Profª Nair Borges Penteado — GTMEX/SE — 580/90;

1 — EEPG Profª Nair Borges Penteado;

1.1 — sucata;

VII — Associação de Pais e Mestres do Município de Cândido Mota — DE Assis — DRE Marília — GG-2.584/87;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPSP Rachid Jabur — GTMEX/SE — 506/90;

1 — EEPSP Rachid Jabur;

1.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. José Augusto de Carvalho — GTMEX/SE — 507/90;

1 — EEPG Dr. José Augusto de Carvalho;

1.1 — sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG de Vila São Judas — GTMEX/SE — 508/90;

1 — EEPG(R) do Bairro São Benedito;

1.1 — sucata;

d) Associação de Pais e Mestres da ETAESG Prof. Luiz Pires Barbosa — GTMEX/SE — 709/90;

1 — ETAESG Prof. Luiz Pires Barbosa;

1.1 — sucata;

VIII — Associações de Pais e Mestres do Município de Praia Grande — DE São Vicente — DRE — Santos — GG — 2036/87;